PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 376, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

ART. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	**01.00**	**PODER LEGISLATIVO**	
Unidade	01.00	CÂMARA DE VEREADORES	
Projeto	01.031.0001.2001	**Manutenção da Câmara de Vereadores**	
Dotação	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.650,00
	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.260,00
	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	3.090,00
TOTAL GERAL			**14.000,00**

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), de acordo com a especificação que segue:

ORGÃO	**01.00**	**PODER LEGISLATIVO**	
Unidade	01.00	CÂMARA DE VEREADORES	
Projeto	01.031.0001.2001	**Manutenção da Câmara de Vereadores**	
Dotação	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.600,00
	3.3.90.30	Material de Consumo	5.200,00
	3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	3.400,00
	4.4.60.52	Equipamento e Material Permanente	800,00
TOTAL GERAL			**14.000,00**

ART. 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 03 de dezembro de 2004

PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças